



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO
FEDERAL

Gerência de Apoio e Diagnóstico Terapêutico

Núcleo de Laboratório Clínico

ELEMENTO TÉCNICO - EMERGENCIAL - AQUISIÇÃO

Nº 4/2022 - IGESDF/DIASE/SUPHB/GEADT/NULAB

1. OBJETO

1.1. O presente Elemento Técnico tem por objeto em CARÁTER EMERGENCIAL, a contratação de empresa para realização de exames laboratoriais especializados de média e alta complexidade, como prestação de serviço de **Laboratório de Apoio** de acordo com as especificações e demais condições constantes neste Elemento Técnico, para atender às necessidades assistenciais do Hospital de Base do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF, com fulcro no Art. 25, inciso I, nos termos da Resolução CA/IGESDF nº 07/2019, Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Elemento Técnico.

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

O Hospital de Base do Distrito Federal presta ações e serviços de saúde hospitalar, ressaltando a formação profissional e a educação permanente, bem como a prestação de serviços públicos nas atividades correlatas e inerentes à saúde pública, atuando exclusivamente no âmbito do Sistema Único de Saúde.

Nesse sentido, essa contratação justifica-se pela essencialidade na prestação dos serviços assistenciais aos pacientes, pois visa a realização de exames especializados, que não são realizados no Laboratório Clínico por baixa demanda, alta especificidade e que não justifica investimento em equipamentos de alto custo e contratação de Recursos Humanos. São considerados exames estratégicos de suporte às ações de saúde, que têm por finalidade diagnosticar, prevenir, curar doenças ou aliviar seus sintomas.

O Laboratório Clínico do Hospital de Base funciona de forma ininterrupta e realiza diariamente grande quantidade de exames laboratoriais essenciais ao apoio diagnóstico e acompanhamento do tratamento. Atualmente somente o Hospital de Base possui 800 leitos, com média mensal em torno de 155.000 (cento e cinquenta e cinco mil) exames realizados, cuja a missão é prestar assistência integral e humanizada em serviços de saúde de alta complexidade. O Hospital de Base é referência na rede do Sistema Único de Saúde (SUS) para atendimento em politraumas, emergências cardiovasculares, neurocirurgia, cirurgia cardiovascular, atendimento onco-hematológico (CACON II) e transplantes. O Pronto-Socorro do Hospital de Base é referência para trauma, oftalmologia e pacientes referenciados de cardiologia, neurologia, otorrinolaringologia, vascular e endoscopia respiratória. Além de atender pacientes com complicações de quimioterapia e radioterapia.

No entanto, os exames de média e alta complexidade estão suspensos, em virtude da não renovação dos Contratos nº 22/2019 e 95/2019, firmado no ano de 2021 com o IGESDF. Diante do encerramento da cobertura contratual, foi instruído um novo Elemento Técnico Regular (Doc.Sei 04016-00086751/2021-20), que por motivos de não adequação ao modelo de credenciamento, conforme estabelecido no Regimento Interno de Compras do IGESDF, está em andamento a revisão sistemática das etapas do processo com as áreas envolvidas.

Considerando a urgência na contratação de alguns exames, principalmente para Onco-hematologia e a realização dos transplantes de medula óssea no Hospital de Base, foi elaborado o presente Elemento Técnico Emergencial, que contempla os exames de maior relevância para o diagnóstico e conduta médica, nas especialidades mencionadas acima, de forma que o processo regular em andamento,

amplia o rol de exames no sentido de promover cobertura assistencial no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS em outras frentes médicas, como nefrologia, cardiologia, neurologia entre outras.

A contratação inclui exames de biologia molecular, que é uma ferramenta essencial para o diagnóstico e planejamento terapêutico de um grande número de Neoplasias Hematológicas Malignas e complementa os dados obtidos por exames hematológicos clássicos, Citometria de Fluxo e Citogenética, estes são exemplos de exames especializados, que dada, o nível de complexidade de investigação clínica, as características dos serviços de saúde prestados e conseqüentemente os exames solicitados pelo corpo clínico, dos quais são relevantes para diagnóstico mais preciso de patologias graves.

De acordo com a Portaria nº 140 do Ministério da Saúde (MS), de 27 de fevereiro de 2014 - que redefine os parâmetros para organização, planejamento, monitoramento, controle e avaliação dos estabelecimentos de saúde habilitados na atenção especializada em oncologia e define as condições estruturais, de funcionamento e de recursos humanos para habilitação destes estabelecimentos no âmbito do SUS - a oferta de exames por técnica de Biologia Molecular é ação e serviço de oferta OBRIGATÓRIA pelos estabelecimentos de saúde habilitados como Centro de Alta Complexidade em Oncologia (CACON) (capítulo II, artigo 15-d-5) e o Serviço de Hematologia deve dispor, entre outros, de exames por técnica de Biologia Molecular (capítulo III, artigo 25-V-h).

Os quantitativos foram estimados para operação plena do Hospital de Base - IGESDF pelo período de 6 (seis) meses, prazo que se espera a finalização do processo regular.

3. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO A SER ADQUIRIDO

3.1. Os quantitativos a serem adquiridos foram estimados para atender as necessidades do Hospital de Base, vinculado ao IGESDF, pelo período de 06 (seis) meses.

4. ESPECIFICAÇÃO E CONDIÇÕES DO OBJETO

4.1. Segue descrição e quantitativo dos exames a serem realizados:

EXAMES LABORATORIAIS			
ITEM	DESCRIPTIVO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	NT - PRO BNP ou BNP	EXAME	600
2	IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	EXAME	90
3	DETERMINAÇÃO DE CARIOTIPO EM MEDULA OSSEA E VILOSIDADES CORIONICAS (COM TÉCNICA DE BANDAS)	EXAME	210
4	DETERMINAÇÃO DE CARIOTIPO EM SANGUE PERIFÉRICO (C/ TÉCNICA DE BANDAS)	EXAME	120
5	DOSAGEM DE ADAMTS 13	EXAME	6
6	DETECÇÃO DE ANTICORPOS ANTI-ADAMTS 13	EXAME	6
7	ANTIGENEMIA CMV	EXAME	60
8	ANTIGENO ASPERGILLUS GALACTOMANNAN, LAVADO BRONCOALVEOLAR	EXAME	120
9	ANTIGENO ASPERGILLUS GALACTOMANNAN, SANGUE	EXAME	120
10	1,3 BETA D GLUCANA, SORO	EXAME	60
11	HAPTOGLOBINA, SORO	EXAME	30
12	ELETOFORESE DE HEMOGLOBINA POR HPLC	EXAME	20
13	PCR qualitativo para BCR-ABL (p210)	EXAME	60
14	PCR qualitativo para BCR-ABL (p190)	EXAME	60

15	PCR quantitativo (QPCR) para BCR-ABL (p190)	EXAME	60
16	PCR qualitativo (QPCR) para PML-RARA	EXAME	60
17	Pesquisa de mutação do gene ABL	EXAME	24
18	Pesquisa de mutação do gene JAK2	EXAME	210
19	IMUNOFENOTIPAGEM para HPN	EXAME	18
20	SOROLOGIA PARA HTLV	EXAME	300
21	β 2 glicoproteína	EXAME	60
22	ANTICOAGULANTE LÚPICO	EXAME	120
23	TRANSFERRINA	EXAME	210
24	β 2 MICROGLOBULINA	EXAME	120
25	CADEIA KAPPA/LAMBDA LEVE LIVRE	EXAME	210
26	VITAMINA B12	EXAME	360
27	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS SÉRICAS	EXAME	900
28	PROCALCITONINA	EXAME	900
29	QUANTIFICAÇÃO DE CÉLULAS CD34+ EM SANGUE PERIFÉRICO	EXAME	90
30	ANTICARDIOLIPINA IGG	EXAME	180
31	ANTICARDIOLIPINA IGM	EXAME	180
32	ANTICORPO ANTI-ENDOMISIO	EXAME	180
33	ANTICORPO ANTI-GLIADINA IGA	EXAME	180
34	ANTICORPO ANTI-GLIADINA IGG	EXAME	180
35	ANTICORPO ANTI-GLIADINA IGM	EXAME	180
36	ANTICORPO ANTI-TRANSGLUTAMINASE IGA	EXAME	300
37	ANTICORPO ANTI-TRANSGLUTAMINASE IGG	EXAME	300
38	ANTICORPOS ANTI-DNA DUPLA HÉLICE	EXAME	360
39	ANTICORPOS ANTI-ENA (AC. JO-1)	EXAME	120
40	ANTICORPOS ANTI-ENA (AC. RNP/SM)	EXAME	120
41	ANTICORPOS ANTI-ENA (AC. SCL-70)	EXAME	120
42	ANTICORPOS ANTI-ENA (ANTI-SM)	EXAME	120
43	ANTICORPOS ANTI-ENA (ANTI-SSA)	EXAME	120
44	ANTICORPOS ANTI-ENA (ANTI-SSB)	EXAME	120
45	ANTICORPOS ANTI-PR3 (CANCA)	EXAME	120
46	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	EXAME	90
47	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS URINA	EXAME	180
48	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS LIQUOR	EXAME	180
49	ELETROFORESE DE IMUNOFIXAÇÃO DAS PROTEÍNAS	EXAME	300
50	HEP-2 (FAN)	EXAME	720
51	SOROLOGIA PARA TOXOPLASMOSE IGG	EXAME	360
52	SOROLOGIA PARA TOXOPLASMOSE IGM	EXAME	360
53	SOROLOGIA PARA CITOMEGALOVIRUS IGG	EXAME	360
54	SOROLOGIA PARA CITOMEGALOVIRUS IGM	EXAME	360
55	PCR QUALITATIVO PARA CITOMEGALOVIRUS	EXAME	210
56	SOROLOGIA PARA EPSTEIN BARR IGG	EXAME	210
57	SOROLOGIA PARA EPSTEIN BARR IGM	EXAME	210
58	DOSAGEM DE EVEROLIMOS	EXAME	90
59	DOSAGEM DE VITAMINA D	EXAME	1800

5. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

- 5.1. A prestação dos serviços deverá ser sob demanda, de acordo solicitação médica, e o laboratório de apoio deverá cumprir as seguintes exigências:
- 5.2. Os serviços deverão estar disponíveis, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira conforme cronograma da empresa credenciada em acordo com Núcleo de Laboratório Clínico do Hospital de Base.
- 5.3. Os serviços credenciados serão executados por empresa que possui algum certificado de acreditação em Laboratório Clínico PALC ou DICQ e/ou similar.
- 5.4. Os serviços deverão ser realizados pelo laboratório contratado, não podendo ser terceirizado.
- 5.5. Os serviços realizados deverão ser realizados com absoluta eficiência técnica, utilizando-se métodos compatíveis com os padrões de qualidade nacionais e internacionais, e recursos humanos com alta qualificação profissional.
- 5.6. Realizar o transporte das amostras biológicas, obedecendo as determinações legais estabelecidas na RDC nº 504, de 27 de maio de 2021, ANVISA.
- 5.7. A contratada deverá garantir todo suporte e logística necessários visando garantir a qualidade esperada no processamento e resultado dos exames contratados, além da responsabilidade sobre qualquer problema que ocorra durante o transporte da amostra.
- 5.8. Fornecer todos os materiais necessários para o envio e acondicionamento das amostras, tais como tubos de coleta a vácuo, tubos de fracionamento, caixa conservadora, e outros, em quantidades proporcional e suficiente, para o material enviado e a metodologia utilizada pelo contratado.
- 5.9. Correrão por conta da Contratada todas as despesas de transportes dos materiais coletados, desde a origem até o destino final, na sede da Contratada.
- 5.10. Para o exame BCR ABL, é necessário que a empresa contratada utilize a padronização internacional para liberação do exame.

6. PROPOSTA COMERCIAL

- 6.1. A proposta será selecionada pelo critério de **MENOR VALOR POR ITEM**.
- 6.2. Especificação clara, completa e detalhada do exame ofertado, conforme a especificações do subitem 4.1, contendo nome e número do item a que se refere o exame, devendo ser discriminado em conformidade com as especificações.
- 6.3. A proposta deverá ser apresentada em planilha discriminativa, que deverá conter, no mínimo:
- a) Nome do representante legal da empresa e dados;
 - b) Detalhamento do objeto;
 - c) Quantidades;
 - d) Valores unitários por exame, em moeda nacional, em algarismo e por extenso;
 - e) Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias;
 - f) Prazo para entrega dos resultados do exames;
 - g) Dados bancários da empresa, tais como número da conta corrente, agência e nome do Banco da mesma;
 - h) CNPJ, telefone/fac-símile, endereço e e-mail;
- 6.4. O valor proposto deverá ser elaborado com todas as despesas relativas ao objeto contratado, bem como com os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, fretes, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta competição.

7. DO LOCAL E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1. A prestação dos serviços de realização dos exames laboratoriais, deverá ser executada a partir do recolhimento das amostras, de segunda a sexta-feira, em horário acordado, no Núcleo de Laboratório Clínico do Hospital de Base, localizado no endereço SHMS - ÁREA ESPECIAL - QUADRA 101 - BLOCO A, Brasília – DF, CEP: 70.335-900
- 7.2. Os resultados deverão ser entregues da seguinte forma:
- 7.3. Disponibilizado via internet.
- 7.4. Os **resultados dos exames deverão ser interfaceados** com o sistema de laboratório utilizado pelo IGESDF, e caberá à empresa contratada, a responsabilidade em prover a conexão de interface sem ônus adicional para o IGES-DF;
- 7.5. Os resultados dos exames deverão ser entregues em prazo não superior a 15 (quinze) dias, contados da data de entrega das amostras, desconsiderando o tempo de logística.
- 7.6. Em caso de descumprimento, a empresa estará sujeita às penalidades previstas no item 14 deste Elemento Técnico, além das previstas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.
- 7.7. Durante a vigência do instrumento contratual o local para coleta do material poderá sofrer modificações, a critério do HB (ou IGESDF). Neste caso, o novo será informado à empresa contratada.

8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. O Fornecedor deverá apresentar os documentos referentes à regularidade fiscal, jurídica e técnica, conforme relacionados abaixo:

8.1.1. Referentes às Regularidades Fiscais:

- a) CNPJ – Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) União – Certidão Negativa de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) CNDT – Certidão Negativa de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou certidão positiva com efeitos de negativa;
- d) FGTS – Certidão Negativa de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante Certificado de Regularidade;
- e) Certidão Negativa de regularidade perante as Fazendas Municipal, Estadual ou Distrital da sede do fornecedor;
- f) CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria Geral da União;
- g) CNJ – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
- h) TCU – Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União; e
- i) Certidão Negativa de Falência ou Concordata (art.192, Lei nº11.101/2005), Recuperação Judicial ou Extrajudicial e Execução patrimonial, expedidas pelo setor de distribuição da Justiça Comum, Justiça Federal e Justiça do Trabalho do domicílio ou domicílios da pessoa física ou jurídica.

8.1.2. Referentes à Habilitação Jurídica:

- a) Cópia da Cédula de identidade, quando se tratar de empresa Pessoa Física;
- b) No caso de empresa individual: registro empresarial na junta comercial;
- c) No caso de sociedades comerciais: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na junta comercial. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

- d) Documento comprobatório autenticado de seus administradores reconhecido nacionalmente (CNH, carteira de identidade, registro profissional ou outro);
- e) No caso de sociedades por ações: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;
- f) No caso de sociedades civis: inscrição do Ato constitutivo e alterações subsequentes no Registro civil das Pessoas Jurídicas, prova de diretoria em exercício; acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e
- h) Para todos os efeitos, considera-se como Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, o documento de constituição da empresa, acompanhado da (s) última (s) alteração (ões) referente (s) à natureza da atividade comercial e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

8.1.3. Quanto à Representação:

- a) Se representante legal apresentar procuração por instrumento particular ou público, com poderes para praticar os atos pertinentes da Seleção de Fornecedores;
- b) Na hipótese de procuração por instrumento particular, deverá vir acompanhada do documento constitutivo do proponente ou de outro documento em que esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário; e
- c) O representante legal constante na procuração deverá apresentar documento comprobatório autenticado reconhecido nacionalmente (CNH, carteira de identidade, registro profissional ou outro), assim como do sócio outorgante.

8.1.4. Referentes à Habilitação Técnica:

- a) Licença Sanitária Municipal, Estadual ou Distrital vigente;
- b) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) participante, emitida pela ANVISA/MS ou órgão responsável (Observação: quando se tratar de aquisição de medicamentos submetidos à Portaria da Secretaria de Vigilância Sanitária nº 344 de 12/05/1998, o estabelecimento participante deve apresentar Autorização Especial de Funcionamento);
- c) Apresentar Certidão de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos, de acordo com a Lei nº 9.782/99, emitida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância, do Ministério da Saúde de todos os itens solicitados.
- d) Certificado de Acreditação para Laboratório Clínico PALQ ou DICQ e/ou similar

8.2. A qualquer momento durante o processo ou no prazo de vigência do instrumento contratual, o IGESDF poderá solicitar, para fins de comprovação, as cópias autenticadas ou os originais da documentação exigida neste elemento técnico.

8.3. Atestado de Capacidade Técnica: Comprovação de capacidade técnica para a realização dos exames, demonstrada por meio de um ou mais atestados em nome da proponente, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o desempenho de atividades compatíveis em área hospitalar, com características com o objeto do presente processo.

9. VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência será de 06 (seis) meses contados da data de assinatura, de acordo com o previsto no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Cumprir o objeto deste elemento técnico, dentro do prazo fixado, em conformidade com a proposta apresentada, ficando ao seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes do fornecimento.

- 10.2. Executar os serviços conforme especificações deste instrumento e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários na qualidade especificadas em sua proposta.
- 10.3. Manter atualizados os dados cadastrais, comunicando ao Hospital de Base - IGESDF toda e qualquer alteração.
- 10.4. Manter empregados necessários para a execução dos serviços, nos horários definidos no contrato.
- 10.5. Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá.
- 10.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.
- 10.7. Responsabilizar-se pelo transporte do(s) produto(s) de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega, observando as regras para manutenção da sua qualidade.
- 10.8. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito bancário na conta do trabalhador, possibilitando a conferência do pagamento por parte da Contratante.
- 10.9. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Hospital de Base - IGESDF.
- 10.10. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 10.11. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- 10.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento.
- 10.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do instrumento contratual.
- 10.14. Garantir a boa qualidade do(s) serviço(s) fornecido(s), respondendo por qualquer não-conformidade se for o caso.
- 10.15. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento registrado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.
- 10.16. Responder, integralmente, pelos danos causados ao Hospital de Base - IGESDF ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato da execução ser fiscalizada participantes. ou acompanhada por parte do HB (ou IGESDF)
- 10.17. Realizar o transporte das amostras biológicas do Hospital de Base até o destino da execução, obedecendo a RDC 504, DE 27 DE MAIO DE 2021, ANVISA.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Indicar os locais e horários em que deverão ser executados os serviços;
- 11.2. Autorizar o pessoal da Contratada, acesso ao local dos serviços, desde que observadas às normas de segurança do HB (ou IGESDF);
- 11.3. Rejeitar no todo ou em parte, o serviço realizado em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 11.4. Garantir o contraditório e ampla defesa;

- 11.5. Efetuar o pagamento à Contratada nas condições estabelecidas deste Elemento Técnico;
- 11.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva execução do objeto.
- 11.7. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do instrumento contratual, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

12. PAGAMENTO

12.1. Os documentos fiscais serão atestados pela Gerência de Apoio Diagnóstico e Terapêutica do Hospital de Base - IGESDF após o recebimento definitivo da prestação dos serviços, através do Relatório dos Serviços executados.

12.2. Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de nota fiscal, conforme segue:

a) Nota Fiscal;

A empresa deverá emitir uma nota fiscal específica para cada pedido e respectiva entrega efetuada, na forma abaixo:

NOME: INSTITUTO HOSPITAL DE BASE DO DISTRITO FEDERAL - IHBDF

C.N.P.J: 28.481.233/0001-72

ENDEREÇO: Setor Médico Hospitalar Sul, Asa Sul, S/N - Brasília/DF

CEP: 70.335-900

b) Na nota fiscal ou fatura deverá constar obrigatoriamente o nome do Banco, agência e conta corrente da EMPRESA, para a realização do pagamento obrigatoriamente por crédito em conta corrente.

c) Deverá conter o número de referência da Seleção de Fornecedores.

d) Caso as notas fiscais ou faturas tenham sido emitidas com incorreções ou em desacordo com a legislação vigente, serão devolvidas e o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da reapresentação das mesmas.

e) Caso algum item constante na nota fiscal seja impugnado, o IGESDF liberará a parte não sujeita a contestação, restando o restante do pagamento até que seja sanado o problema.

12.3. Havendo necessidade de providências complementares a serem realizadas por parte do Fornecedor, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas e não será devida atualização financeira.

13. FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscalização e atesto das Nota (s) Fiscal (is) será realizado pela Gerência de Apoio Diagnóstico e Terapêutica do Hospital de Base, que também será responsável controle de acompanhamento do relatório dos serviços.

14. PENALIDADES

14.1. Em caso de inexecução total, parcial ou qualquer outra inadimplência, sem motivo de força maior, a Contratada estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber garantida e prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

I - **Por atraso injustificado:**

a) 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor total da aquisição, até o limite de 30 (trinta) dias corridos; e

b) 10% (dez por cento), cumulativamente, sobre o valor total da aquisição, após 30 (trinta) dias corridos, podendo ainda o IGESDF, a seu critério, impedir o fornecedor de participar de novas cotações com este Instituto.

II - **Por inexecução parcial ou total do contrato:**

- a) Advertência;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato; e
- c) Suspensão temporária de participar de certame e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por um prazo de até 2 (dois) anos.

1. **§ PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A multa eventualmente imposta à **CONTRATADA** será automaticamente descontada da fatura a que fizer *jus*. Caso a **CONTRATADA** não tenha nenhum valor a receber do IGESDF, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados de sua notificação para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, proceder-se-á a cobrança judicial da mesma

2. **§ PARÁGRAFO SEGUNDO** – O pagamento da multa que trata o item anterior deverá ser depositado em banco indicado e em nome do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal, no prazo estabelecido

3. **§ PARÁGRAFO TERCEIRO** – As multas previstas não eximem a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao **CONTRATANTE**

4. **§ PARÁGRAFO QUARTO** – As sanções decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si

5. **§ PARÁGRAFO QUINTO** – A aplicação de penalidade deverá ser precedida do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis à empresa para defesa, contados da data do recebimento da notificação

6. **§ PARÁGRAFO SEXTO** – As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, após a análise do caso concreto e não exime o fornecedor da plena execução do objeto

7. **§ PARÁGRAFO SÉTIMO** – O atraso injustificado para execução dos serviços superior a 30 (trinta) dias corridos será considerado como inexecução total do Contrato, devendo o instrumento respectivo ser rescindido, salvo em razões de interesse público, devidamente explicitados no ato da autoridade competente do **CONTRATANTE**

8. **§ PARÁGRAFO OITAVO** – As multas aplicadas serão consideradas dívida líquida e certa, ficando o **CONTRATANTE** autorizado a descontá-las dos pagamentos devidos à **CONTRATADA** ou cobrá-las judicialmente, servindo, para tanto, o presente instrumento, como título executivo extrajudicial

9. **§ PARÁGRAFO NONO** – A aplicação das multas previstas nesta cláusula não exime a **CONTRATADA** de responder perante o **CONTRATANTE** por perdas e danos, conforme legislação em vigor.

15. **LOCAL E DATA**

Brasília-DF, 13 de junho de 2022

Identificação do Responsável da Área Técnica pela elaboração do Elemento Técnico Emergencial nº 4/2022:

Lara Cristina Ferreira Malheiros
Chefe do Núcleo de Laboratório Clínico HB
Gerência de Apoio e Diagnóstico Terapêutico



4/2022: Identificação da Gerência Responsável pela elaboração do Elemento Técnico Emergencial nº

Elaine Araújo Rocha Silva

Gerente de Apoio Diagnóstico e Terapêutico

Superintendência do Hospital de Base



de Base: Na atribuição de autoridade imediata superior responsável pela Superintendência do Hospital

Nicolay Jorge Bonvine Kircov

Superintendência do Hospital de Base

Diretoria de Atenção à Saúde



De acordo pela área de Coordenação de Insumos Laboratoriais;

Rgineth Cardoso Soares de Oliveira

Coordenação de Insumos Laboratoriais

Gerência Geral de Logística de Insumos



Aprovação e Autorização da Gerência Geral de Logística de Insumos da área responsável pela elaboração do Elemento Técnico:

Renato Rodrigues

Gerente Geral

Gerência Geral de Logística de Insumos



Na atribuição de autoridade imediata superior responsável pela Superintendência da Unidade Central de Administração, APROVO e AUTORIZO o presente Elemento Técnico, em observância ao Art. 2º, §1º do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

Carlos Fernando Dal Sasso de Oliveira
Superintendente
Unidade Central de Administração



Documento assinado eletronicamente por **LARA CRISTINA FERREIRA MALHEIROS - Matr.0000010-2, Chefe do Núcleo de Laboratório Clínico**, em 13/06/2022, às 15:06, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ELAINE ARAUJO ROCHA SILVA - Matr.0000008-1, Gerente de Apoio Diagnóstico e Terapêutico**, em 14/06/2022, às 08:40, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **NICOLAY JORGE BONVINE KIRCOV Matr. 0000473-0, Superintendente do Hospital de Base**, em 14/06/2022, às 15:43, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **REGINETH CARDOSO SOARES DE OLIVEIRA - Matr.0000869-3, Coordenador(a) de Insumos Laboratoriais**, em 15/06/2022, às 10:01, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RENATO RODRIGUES - Matr. 0001207-9, Gerente Geral de Logística de Insumos**, em 15/06/2022, às 17:48, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS FERNANDO DAL SASSO DE OLIVEIRA - Matr.0001203-7, Superintendente da Unidade Central de Administração**, em 20/06/2022, às 10:39, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=88639438)
verificador= **88639438** código CRC= **C303E27E**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Bairro Asa Sul - CEP 70335900 - DF
35508900

04016-00048739/2022-06

Doc. SEI/GDF 88639438